



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco FxY	Resposta	Responsável
Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento	"Provável desídia eventual contratada"	Não formalização de instrumento	I	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	Não assistir no prego	"falha divulgação do instrumento contratual"	Não formalização de instrumento	I	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender comandos editalícios	"falha estipulação dos comandos editalícios"	Não formalização de instrumento	I	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratado
Gestão do Contrato	Seleção indevida do eventual fornecedor	"Não observância dos preceitos legais de norma pública"	Não fornecimento de material de consumo (material de Expediente e outros)	I	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	Especificação insuficiente dos itens e/ou das quantidades estimadas	Falta verificação ou incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade	Possibilidade de aquisição de material ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos	I	4	4	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades	Contratado



Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE - Rua Francisco Santos, N° 160, Itabaiana/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

vinculação instrumento convocatório	ao edital, levando à aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e à quebra da isonomia entre os participantes	apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados	(3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepresço) mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando à contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo planilhas") com consequente superfaturamento contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepresço e/ou menor dos itens	para discernir, em eventual incidência, de erro essencial que não pode ser convalidado, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024, Plenário TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que pretelem a conclusão do processo.
---	--	---	--	--



Contratanté



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Licitatória	Desclassificação de propostas por inexequibilidade, sem que se seja franqueado a oportunidade em se demonstrar a exequibilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação, podem compreender a desclassificação de sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração ou questionamentos e paralisação do certame.	4	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em reverência ao princípio da motivação, e, em especial, conforme o orientado pelo emérito Tribunal de Contas da União - TCU, quando da prolação do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário.	Contratante
Licitatória	Aceitação de proposta com preços inexequíveis.	Falta de capacitação, bem como desídia e/ou incuria dos servidores públicos incumbidos tal empreitada.	(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os conflitos com o fornecedor. (2) o contratado tende ao inadimplemento da obrigação pelo contratado ou a	1	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público.	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Planejamento da Contratação do Setor de Compras	Preços de referência arrezados, que não refletem a realidade de mercado	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, consequente impossibilidade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.	redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração.			bem como procedimento a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, e/ou recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo.	Contratante
Licitatória	Realização de negociação para com o licitante, de modo que não faturem, não conseguindo condições mais benéficas para a	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos	insurgência na condução da negociação e a adoção de critérios subjetivos, com consequentes dificuldades de obter condições	3	3		O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, como o fato de conhecer preço de referência que reflita a realidade de mercado.	Contratante



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

administração.	obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação em técnicas negociações.	mais vantajosas para a Administração: b) desclassificações de propostas que estejam acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação; d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; e) questionamentos sobre quebra de economia e atraso na contratação.	mais vantajosas a Administração: b) desclassificações de propostas que estejam acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação; d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; e) questionamentos sobre quebra de economia e atraso na contratação.		Órgãos competentes para discernir, se quando negociação, poderá utilizar estratagemas mais sofisticados com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, e/ou recursos e/ou medidas judiciais que protejam a conclusão do processo.	
Planejamento da Contratação	Fixação no edital de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do contrato, e certame formalização do contrato.	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores	2	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, conceber-lo de modo potente, de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo penfuntório, os comandos editalícios.	Contratante



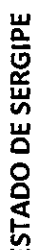
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

				condições com os remanescentes ou até mesmo nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º).					
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa, ou viciada, no ato da contratação	Má-fé ou inobservância da Contratada; não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente	1	2	3	4	Exigir apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratado/ Gestão
Gestão do Contrato	O não fornecimento dos materiais de consumo (material de Expediente e outros)	Má-fé da Contratada ou ausência do produto e falha na conferência de consumo (material de Expediente e outros)	Fornecimento de itens de provável baixa qualidade	3	3	9		Realização de fiscalização eficiente para recebimento e provisorio definitivo.	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início do fornecimento dos itens, bem como fornecimento inferior	Displicência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não fornecimento do objeto	5	4			Notificação da Contratada de determinação de prestação de serviço e abertura de P.A.P.	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Aumento superveniente da necessidade de material de consumo (material de Expediente e outros) a ser	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a	Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não fornecimento a contento, do serviço público reflexo	2	4	8		Proceder à análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei No 14.133/2021, acas o valor supere o limite	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Licitado	necessidade dos materiais de consumo (material Expediente e outros)	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para ele e, inexoravelmente, teremos de rescindir, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	4	4	ditos acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Aumento do valor dos materiais de consumo (material Expediente e outros), e, assim, aumento do valor base que compõe o valor final do produto.	Fatores externos, quaisquer que sejam, que impacte, sobretudo, mas não exclusivamente, no valor do produto base, do material de consumo (material Expediente e outros) - tais como: aumento do valor do dólar, aumento da inflação, conflitos internacionais e outros.			Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de requisição, com o fim de preservar o equilíbrio-financeiro, evitando, conquanto, o desabastecimento do material de consumo (material de Expediente e outros).	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Considerando que se vislumbra prorrogações contratuais, por se tratar de fornecimento de itens frequentes, o orçamento base da licitação e/ou proposição da proposta do licitante ultrapassará 01 (um) ano.	Simplex decurso do tempo	5	4	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reajuste, com o fim de preservar o equilíbrio-financeiro, evitando, conquanto, o desabastecimento do material de consumo.	Contratado/ Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Considerando que, conforme dito no tópico anterior, trata-se de fornecimento frequente, o prazo contratual poderá necessitar ultrapassar os 12 (doze) meses iniciais de contratação.	Simplex decurso do tempo, alinhado com a necessidade contínua e ininterrupta do item almejado.	Risco de rescisão por simples exatimento do instrumento.	de configuração de enriquecimento ilícito.	5					4					3					2					1				
Contrato	Contratado	Fiscalização	Contratado	Fiscalização	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de aditivo de prazo, em instrumento pertinente, com o fim de garantindo o pleno fornecimento dos itens, pelo menor custos, incluindo-se aí, os custos inerentes a uma nova licitação.	Contratado	Fiscalização	Contratado	Fiscalização	Contrato	Contratado	Fiscalização	Contratado	Fiscalização	Contrato	Contratado	Fiscalização	Contratado	Fiscalização	Contrato	Contratado	Fiscalização	Contratado	Fiscalização	Contrato	Contratado	Fiscalização	Contratado	Fiscalização

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Muito Alta	Evento, repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, semi-possibilidade de recuperação	5
------------	--------------------------------	---	------------	---	---

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Baixo	
Médio	
Elevado	
Extremo	

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.